

COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO COMUR
PROCESSO SELETIVO JOVEM APRENDIZ Nº 01/2025
EDITAL DE ABERTURA Nº01/2025

A **COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR**, representada pelos Diretores, Fábio Tomasiak, Diretor-Geral Interino, Marcos Josué Fernandes de Aguiar, Diretor Administrativo-Financeiro, no exercício de suas atribuições, fazem saber por este Edital, que realizarão Processo Seletivo de Jovem Aprendiz conduzido por critérios objetivos de escolha. O Processo Seletivo terá coordenação técnico-administrativa do **SENAC-RS – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**.

INFORMAÇÕES GERAIS

1 - DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

1.1 O Programa de Aprendizagem que vigorará em atendimento às disposições da Lei nº 10.097/00 (Lei da aprendizagem), Lei nº 11.180/2005, Lei nº 11.788/2008, ECA e pelo Decreto nº 9.579/2018) e Portaria MTE Nº 3544 DE 19/10/2023.

2 - DA SELEÇÃO E COORDENAÇÃO TÉCNICO- ADMINISTRATIVA

2.1 A Seleção e o curso de aprendizagem serão realizados pela SENAC-RS – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

2.2 O curso ministrado será de COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO.

2.3 A duração do programa de Aprendizagem será de 20 (vinte) meses, sendo realizada a aprendizagem teórica em pelo menos 50% da duração.

2.4 DOS REQUISITOS:

2.4.1 O candidato, com exceção do PCD, deve ter idade de 14 anos a 22 anos incompletos (possibilitando realizar os 20 meses de aprendizagem);

2.4.2 O candidato deve estar estudando (frequentando regularmente) ou ter concluído o ensino médio;

2.4.3 O candidato deve ter o turno da tarde ou da manhã disponível para a realização das atividades teóricas.

2.4.4 Não serão aceitas inscrições de candidatos que já tenham participado de programa de aprendizagem regido pela Lei nº 10.097/00.

2.5 DO NÚMERO DE VAGAS E DAS COTAS:

2.5.1 O Programa de Aprendizagem contará com 35 (trinta e cinco) vagas, composta por 02 (duas) turmas aprendizes, uma na parte da manhã e outra na parte da tarde que realizarão a aprendizagem em turnos distintos.

2.5.1.1 Além das vagas a serem preenchidas conforme 2.5.1, haverá cadastro reserva para reposição de desistências.

2.5.2 Deverão ser preferencialmente destinadas 25% das vagas, aos candidatos que estejam em situação de vulnerabilidade social.

2.5.2.1 Considera-se em situação de vulnerabilidade social, para fins de seleção das cotas acima, os jovens que são assistidos por abrigos municipais ou case-lares ou ainda que possuam cadastro da família no cadastro único para programas sociais do governo federal.

2.5.3 Deverá ser respeitada a cota de 10% das vagas com preferência de contratação para pessoas com deficiência.

2.5.4 Deverá ser respeitada a cota de 15% das vagas com preferência de contratação de candidatos negros e pardos.

3 - DO CONTRATO DE TRABALHO

3.1 O Aprendiz terá seu contrato de trabalho vigorando nos termos da legislação mencionada no item 1.1 deste edital.

3.2 A carga horária do Jovem Aprendiz será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira, sendo dividido em curso teórico ministrado pelo SENAC e parte prática desenvolvida na COMUR.

3.3 O Jovem Aprendiz terá como atribuições receber, registrar, protocolar, despachar, classificar e arquivar documentos e volumes; realizar serviços de digitação, estruturar e organizar arquivo de documentos; preencher formulários e planilhas; recepcionar pessoas; transmitir e receber e-mail e outros meios de comunicação físicos ou eletrônicos, prestar atendimento aos demais funcionários e público em geral, presencialmente, por telefone ou ainda

utilizando-se de meios digitais, bem como executar tarefas administrativas de baixa complexidade e sob orientação da chefia.

3.4 O Jovem Aprendiz contará com salário e benefícios, nas seguintes condições:

3.4.1 Salário mensal de R\$ 826,80 (oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos);

3.4.2 Auxílio lanche de R\$ 12,71 (doze reais e setenta e um centavos) por dia de trabalho, mediante o desconto na folha de pagamento do percentual de 19% (dezenove por cento) do valor do vale-lanche creditado;

3.4.3 Vale-transporte, conforme legislação vigente.

3.4.4 O Jovem Aprendiz que tenha interesse em aderir ao Plano de Saúde oferecido pela COMUR deverá contribuir para seu custeio, no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do preço custeado pela COMUR para o respectivo benefício, conforme tabela de preços previamente definida e informada ao aprendiz, que firmará declaração manifestando seu interesse e autorizando o respectivo desconto em folha de pagamento. Há possibilidade de adesão à modalidade hospitalar, desde que o Jovem Aprendiz arque com os custos adicionais.

3.5 A Companhia dará integral cumprimento a todas as demais normas previstas em Convenção Coletiva de Trabalho e aplicáveis aos contratos de trabalho regidos pela CLT.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas de 04/04/2025 a 16/04/2025, através do envio dos documentos abaixo listados ao e-mail

curriculoscomur@senacrs365.onmicrosoft.com

4.2 O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição - **ANEXO III** e enviá-la ao e-mail acima referido juntamente com os documentos anexos:

4.2.1 RG e CPF do candidato;

4.2.2 RG e CPF do responsável legal;

4.2.3 Comprovante de escolaridade do candidato (Atestado de matrícula ou Comprovante de conclusão de curso);

4.2.4 Boletim escolar no ano de 2024, demonstrando as notas e a frequência

escolar.

4.2.4.1 No caso do candidato ter concluído o ensino médio antes do ano de 2024, deverá apresentar o boletim do último ano que frequentou a escola, o qual será utilizado para aplicação do critério de seleção.

4.2.5 Comprovante de residência em nome do responsável legal;

4.2.6 Caso o candidato tenha disponibilidade de realizar a aprendizagem em ambos os turnos, no ato da inscrição, deve marcar as duas opções de turno (manhã e tarde) para concorrer às vagas disponibilizadas em ambas as turmas.

Nota: A seleção será feita por turma e a classificação será separada para cada turno. Portanto, ao se inscrever para ambos os turnos, o candidato será classificado separadamente para cada turma, e poderá ser convocado conforme a ordem de classificação nas turmas de manhã e tarde.

4.3 Somente serão confirmadas as inscrições que contemplarem o envio de todos os documentos acima citados como anexos.

5. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ESCOLHA DOS CANDIDATOS - APRESENTAÇÃO DO BOLETIM ESCOLAR DA ESCOLA REGULAR

5.1 O candidato deverá apresentar o Boletim/Desempenho Escolar referente ao ano de 2024.

5.1.1. O candidato que concluiu o ensino médio antes do ano de 2024, deverá apresentar o Boletim/Desempenho Escolar no último ano que frequentou a escola regular.

5.2 A documentação comprobatória **deverá ser digitalizada, em arquivo único e formato PDF e encaminhada exclusivamente ao endereço eletrônico curriculoscomur@senacrs365.onmicrosoft.com**, dentro do período de inscrição, que é de 04/04/2025 a 16/04/2025, ficando atrelada a confirmação do recebimento da documentação à resposta encaminhada pelo SENAC.

5.3 A seleção dos candidatos realizar-se-á em uma única etapa, por meio de análise do Boletim/Desempenho Escolar do ano de 2024, de caráter classificatório de acordo com os critérios de avaliação definidos no Anexo II deste Edital, na escala de 0 (zero) a 300 (trezentos) pontos, conforme a tabela de pontuação.

5.4 A análise do Boletim/Desempenho Escolar dos candidatos será realizada por

meio da verificação do seu desempenho escolar, notas/conceitos obtidos nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e a frequência escolar.

5.5 O candidato que não obtiver pontuação mínima em uma das disciplinas (português ou matemática) e não comprovar a frequência mínima exigida por lei, que é de 75% frequência, será automaticamente excluído do processo de cadastro de aprendizes.

5.6 A pontuação total da análise do desempenho escolar será composta pela soma aritmética da nota/conceito de matemática, português e do percentual de frequência. A classificação obedece a ordem decrescente da pontuação obtida pelo candidato atingida até o limite de vagas de cada curso.

5.7 Em caso de empate entre os candidatos na pontuação final da prova será obedecida a seguinte sequência de critérios para desempate:

- a. 1º Maior pontuação em Matemática;
- b. 2º Maior pontuação em Língua Portuguesa,
- c. 3º Maior Idade.

5.8 Todos os candidatos estarão aptos a compor o Cadastro independente de sua classificação no processo seletivo. Entretanto os candidatos com a melhor classificação têm preferência para compor as turmas dos cursos de aprendizagem, conforme sua opção no ato de inscrição, em relação aos candidatos aprovados em classificação inferior.

5.9 A classificação do candidato será realizada considerando a Turma em que o candidato optou no ato da inscrição. Caso o candidato tenha se inscrito para ambos os turnos, ele constará nas listas de classificação de ambos os turnos, mas será classificado separadamente para cada turno.

5.9.1 A convocação para as vagas será feita por turma, respeitando a ordem de classificação de cada turno (manhã ou tarde).

5.10 É de responsabilidade da escola SENAC-RS confirmar o recebimento do Boletim Escolar e o comprovante de matrícula, bem como os demais documentos listados no 4.2, recebidos pela instituição através do endereço eletrônico curriculoscomur@senacrs365.onmicrosoft.com

5.11 Será excluído do processo de cadastro o candidato que não realizar a inscrição no período estabelecido neste edital e não encaminhar o Boletim Escolar e o comprovante de matrícula.

5.12 Não serão permitidas inscrições após o período estabelecido neste Edital.

6 - DA ADMISSÃO E DO ÍNICIO DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

6.1 Encerrada a seleção dos candidatos pela SENAC-RS, será realizada a convocação dos candidatos selecionados na sede administrativa da COMUR, para dar início ao processo de admissão, bem como do SENAC para proceder com a matrícula.

6.2 São requisitos gerais de admissão do candidato:

6.2.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal;

6.2.2 Estar em gozo dos direitos civis e políticos;

6.2.3 Quitação com as obrigações eleitorais e, quando for o caso, militares;

6.2.4 Idade mínima de 14 (quatorze) anos na data da admissão;

6.2.5 Não responder processo criminal;

6.2.6 Não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade, medida de segurança ou qualquer condenação na esfera criminal, atendendo a todos os requisitos previstos na Lei da Ficha Limpa. (Lei Complementar Municipal nº 2388/2011, de 22 de dezembro de 2011);

6.2.7 Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo a que concorre;

6.2.8 Não ser aposentado por invalidez;

6.3 A data provável de início do programa de aprendizagem está condicionada a turma de vinculação, conforme tabela do Anexo I.

7 – DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A COMPOR O CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES DA COMUR

7.1 A divulgação dos resultados do Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendiz para a COMUR, será publicado no dia 25/05/2025 após às 12h, no endereço eletrônico: www.comur.com.br (aba concursos)

7.2 A lista dos candidatos aptos será divulgada por turma.

7.3 Os candidatos selecionados serão convocados para participarem de um Workshop de apresentação, com duração de 4 horas, que ocorrerá na sede do SENAC em Novo Hamburgo, conforme cronograma anexo IV.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O programa de aprendizagem em pauta tem o prazo de duração de 20 (vinte) meses.

8.2 Dúvidas podem ser sanadas através do contato pelos telefones (51) 9920-18550 e (51) 3594-5429 – COMUR.

Novo Hamburgo 04 de abril de 2025.

Marcos Josué Fernandes de Aguiar
Diretor Administrativo-Financeiro

Fábio Tomasiak
Diretor-Geral Interino

ANEXO I DAS TURMAS

CURSO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	Nº DE VAGAS	TURNO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO	1.600 horas: 480 horas (teóricas) 1.120 horas (prática profissional na empresa).	Idade: Ter no mínimo, 14 anos no início do curso e no máximo 24 anos de idade na conclusão do curso, com exceção do PCD. Escolaridade mínima: Estar matriculado e frequentando ou ter concluído o Ensino Médio.	18	Manhã	05/05/2025	08/12/2026
COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO	1.600 horas: 480 horas (teóricas) 1.120 horas (prática profissional na empresa).	Idade: Ter no mínimo, 14 anos no início do curso e no máximo 24 anos de idade na conclusão do curso, com exceção do PCD. Escolaridade mínima: Estar matriculado e frequentando ou ter concluído o Ensino Médio.	17	Tarde	02/06/2025	01/01/2027

ANEXO II
DESEMPENHO ESCOLAR COMO CRITÉRIO DE ESCOLHA

DISCIPLINA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Português	60	100
Matemática	60	100
Frequência escolar 75%, conforme prevê a legislação vigente	75	100
Total	195	300

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO JOVEM APRENDIZ Nº 01/2025

1. DADOS PESSOAIS:

1.1 Nome:

1.2 Data de Nascimento:

1.3 CPF:

RG:

1.5 Endereço Residencial:

1.6 Telefones para contato:

1.7 E-mail:

1.8 Nome do responsável legal:

1.9 CPF do responsável legal

RG do responsável legal:

2. DADOS ESCOLARES:

2.1 Escola:

2.2 Série/Ano:

2.3 Turno que estuda: () Manhã () Tarde () Noite

2.4 Turno que deseja se inscrever para aprendizagem: () Manhã () Tarde

*Caso o candidato tenha disponibilidade de realizar a aprendizagem em ambos os turnos, deve marcar manhã e tarde acima para concorrer as vagas disponibilizadas nas duas turmas.

Autorizo a receber comunicações sobre o processo seletivo através de whatsapp no número de celular acima informado.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato/responsável legal:

ANEXO IV
DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES PREVISTAS

Inscrição através de envio de e-mail para curriculoscomur@senacrs365.onmicrosoft.com , com os documentos anexos mencionados no 1.1 a seguir.	De 04 a 16 de abril/2025
Divulgação da lista de classificação	25 de abril/2025
Matrícula e/ou admissão da Turma 01(manhã)	28 e 29 de abril/2025
Workshop de abertura para todos selecionados	30 de abril/2025
Início do Programa de aprendizado da Turma 01(manhã)	05 de maio/ 2025
Matrícula e/ou admissão da Turma 02 (tarde)	19 a 30 de maio/2025
Início do Programa de aprendizado da Turma 02 (tarde)	02 de junho/2025

1.1 O e-mail enviado para curriculoscomur@senacrs365.onmicrosoft.com com pedido de inscrição deve conter como anexo:

- a) Ficha cadastral (ANEXO III)**
- b) RG e CPF do candidato;**
- c) RG e CPF do responsável legal;**
- d) Comprovante de escolaridade do candidato (Atestado de matrícula ou Comprovante de conclusão de curso);**
- e) Boletim escolar no ano de 2024, demonstrando as notas e a frequência escolar. No caso de o candidato ter concluído o ensino médio antes do ano de 2024, deverá apresentar o boletim do último ano que frequentou a escola, o qual será utilizado para aplicação do critério de seleção;**
- f) Comprovante de residência em nome do responsável legal;**

1.2 Os dias previstos no cronograma poderão sofrer alterações, sendo divulgado previamente no site da COMUR, bem como diretamente aos candidatos através de e-mail ou telefone (WhatsApp) informados no formulário de inscrição.